



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

---

ESTADO DO PARANÁ

---

**PROJETO DE LEI Nº 012/2016**

**DATA: 24/03/2016**

**SÚMULA:** Fica concedida recomposição inflacionária aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

## **LEI**

**Art.1º**- Fica concedida recomposição inflacionária aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal com o mesmo índice inflacionário a ser concedido pelo Executivo Municipal aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de março de 2016.

**Parágrafo único:** Fica estipulado o Auxílio Alimentação o valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de março de 2016.

**Cornélio Procópio, 24 de março de 2016.**

**ANGELICA C. OLCHANESKI DE MELLO**  
Presidente

**FERNANDO V. PEPES**  
Vice-Presidente

**RAFAEL HADDAD MANFIO**  
1º. Secretário

**LUIZ CARLOS AMÂNCIO**  
2º Secretário



# **MARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

---

ESTADO DO PARANÁ

---

**PROJETO DE LEI Nº 012/2016**

**DATA: 24/03/2016**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de recomposição inflacionária em igual índice a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, reajustando a remuneração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal.

Considerando que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores.

Considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe então, ao Poder Legislativo a iniciativa da recomposição inflacionária, em comento, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando recompor as perdas salariais do período aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal, com o escopo de corrigir as defasagens.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para que a concessão da recomposição salarial seja aprovada por esta Casa de Leis.

**Cornélio Procópio, 24 de março de 2016.**

**ANGELICA C. OLCHANESKI DE MELLO**  
Presidente

**FERNANDO V. PEPES**  
Vice Presidente

**RAFAEL HADDAD MANFIO**  
1º. Secretário

**LUIZ CARLOS AMÂNCIO**  
2º Secretário